



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**PODER LEGISLATIVO**

**PROJETO DE LEI Nº. 11/2022**

**24 DE MAIO DE 2022.**

**Ementa: INSTITUI NO MUNICIPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA PREMIAÇÃO PROFESSOR NOTA DEZ AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”**

A **Vereadora signatária**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais submete ao Plenário da Câmara o presente Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a Premiação Professor Nota Dez aos professores da Rede Municipal de Ensino que mais se destacarem pelo trabalho inovador, criativo e transformador.

**Art. 2º.** Cada uma das escolas municipais escolherá, mediante votação entre os professores e pais de alunos, um professor, preferencialmente no mês de agosto de cada ano letivo.

**Art. 2º.** As escolas deverão encaminhar a Câmara Municipal a indicação do professor selecionado até o dia 01º de outubro.

**Art. 3º.** O prêmio constitui-se de diploma concedido pelo Poder Legislativo aos professores indicados.

**Art. 5º.** A entrega da homenagem ocorrerá em Sessão Solene próxima ao dia 15 de outubro, em razão do Dia do Professor.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Araguaia, Estado do Pará, aos 24 de maio de 2022.

**ROSA MONICA BRITO FRANCO**  
Vereadora



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**  
**PODER LEGISLATIVO**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N011/2022**

O objetivo do Projeto de Lei é premiar os professores da rede municipal de ensino que mais se destacaram por um trabalho realizado no decorrer do ano.

A premiação abrange todo professor em exercício que será selecionado pela escola na qual atua independentemente da disciplina que leciona. A escola deverá encaminhar os dados do professor escolhido, além de um breve histórico de todas as suas atividades exercidas ao longo do ano vigente.

A premiação visa enaltecer e reconhecer o mérito dos professores da rede pública municipal e estadual de ensino, pela contribuição dada para a melhoria na qualidade de educação básica, através de projetos pedagógicos bem-sucedidos, criativos e inovadores.

A Educação é um direito fundamental que auxilia no desenvolvimento de cada cidadão, formando crianças e jovens para a vida adulta com sabedoria, discernimento e caráter. Por meio da Educação, é possível garantir o nosso progresso social, econômico e cultural de um país.

Além disso, este Projeto de Lei, tem por objetivo resgatar e valorizar o papel dos professores como agentes fundamentais no processo formativo das novas gerações, dando visibilidade às experiências pedagógicas conduzidas e a todo seu trabalho realizado de forma comprometida com os nossos alunos.

Em face do exposto, solicitamos o apoio dos demais parlamentares representantes desta CasadeLeis, para apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Santana do Araguaia, Estado do Pará, aos 24 de maio de 2022.

**ROSA MÔNICA BRITO FRANCO**  
Vereadora